

Termo de Referência

1 – JUSTIFICAVA DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. A Processamento de Dados do Amazonas S/A – PRODAM, denominada CONTRATANTE, tem como objetivo a prestação de serviços especializados em Tecnologia da Informação e Comunicação aos órgãos integrantes da Administração Pública Estadual, podendo, complementarmente, atender órgãos federais, instituições privadas, administrações municipais e outras administrações estaduais. Ao longo dessas cinco décadas, a CONTRATANTE consolidou um modelo de gestão eficaz, baseado em pioneirismo, competência, transparência e credibilidade. Para apresentar ano a ano uma melhoria contínua real, a empresa foi a primeira, na administração pública estadual, a obter a certificação norma ISO 9001.
- 1.2. A empresa tem como missão prover soluções em Tecnologia da Informação e Comunicação, com excelência e inovação, atendendo ao poder público e à iniciativa privada, contribuindo para o bem-estar e qualidade de vida da sociedade. Como visão ser referência no mercado público e privado em TIC, na região norte, e ser a estatal mais inovadora do País até 2025.
- 1.3. Atualmente a CONTRATANTE presta serviços de “assistência técnica” para 5 clientes contratados com valor estimado em 2023 de R\$ 462.088,67, sendo faturado ao longo deste ano R\$ 134.905,64 e serviço de “manutenção corretiva e preventiva de equipamentos de TI” para 10 clientes, estimado em 2023 em R\$ 316.125,86 sendo faturado R\$ 569.684,87.
- 1.4. Esses serviços consistem em manutenção, consertos em equipamentos de propriedade de clientes e que na grande maioria já estão obsoletos com dificuldades de reposição de peças e sem garantia do fornecedor ocorrendo muitas vezes a impossibilidade de atendimento por parte da equipe da CONTRATANTE.
- 1.5. Equipamentos de TIC tendem a perder capacidade muito rapidamente, dado o volume de informações processadas e armazenadas. A modernização constante dos equipamentos



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Nível de Classificação

Público

Grupo de acesso

PÚBLICO

é complicada tanto para o setor público quanto para o setor privado pois demanda investimento elevado.

- 1.6. Diante deste cenário a CONTRATANTE realizou pesquisa com seus clientes, neste ano de 2024, para avaliar a situação de seus ativos e expectativas de atualização de seus imobilizados. Das respostas recebidas observou-se que boa parte dos equipamentos de TIC estão em uso há mais de 10 anos sendo os mais utilizados os computadores de mesas e notebooks.
- 1.7. Para atingir de forma eficiente esta contratação pretendida, a CONTRATANTE precisa ter ativos permanentes modernos, com ótima performance tecnológica para atender de forma satisfatória os anseios de seus clientes.
- 1.8. A presente contratação demonstra a necessidade de disponibilização de equipamentos e fornecimento dos serviços necessários aos nossos clientes, através da modalidade de negócio Haas – Hardware as a Service (hardware como serviço).
- 1.9. Este modelo de negócios oferece a possibilidade de alugar ou assinar hardware, tais como computadores, notebooks, servidores, dispositivos de rede e outros equipamentos de TIC, ao invés de compra-los diretamente.
- 1.10. O Hardware as a Service – HaaS (hardware como serviço) é um modelo de negócio que surge como uma tendência promissora, otimizando a modernização da infraestrutura de hardware com economicidade, afinal, dispensam os grandes departamentos de TIC, normalmente dedicados ao suporte interno de hardware e atualizações de software, para dedicação mais participativa em projetos de negócios.
- 1.11. Muitas empresas, pressionadas pela queda na economia, encontraram no HaaS uma tendência que permite a contratação rápida de recursos físicos de hardware sob o modelo de contratação de serviços, para manter a continuidade dos negócios de forma simples, flexível e sem a necessidade de aquisição ou mobilização de ativos.
- 1.12. Ao invés de adquirir hardware de forma tradicional, pagando um valor integral de compra, nossos clientes podem contratar o uso do hardware por um período específico em forma de contrato de locação.



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Nível de Classificação

Público

Grupo de acesso

PÚBLICO

- 1.13. O pagamento da locação é feito por meio de mensalidades, sem a necessidade de arcar com valores adicionais e funciona como um facilitador para que os clientes possam contar com tecnologias mais modernas para suas atividades internas, nos mais diferentes níveis dispensando investimentos de alto volume financeiro na compra de ativos, que tendem a se tornar obsoletos no futuro.
- 1.14. Pretende-se ainda com esta contratação criar mais um serviço no portfólio da Empresa acompanhando as tendências de mercado, possibilitando que os clientes evitem vultuosos gastos com equipamentos que ficam defasados tecnologicamente podendo gerir de forma mais eficiente seus recursos, garantindo a segurança e bem-estar de todos os envolvidos.

2 – OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Aquisição de Notebooks de alta performance visando a formação de “prateleira de produtos” que possam ser comercializados pela PRODAM na modalidade de “Hardware como Serviço”.

3 – CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

3.1. Notebook Modelo 1 – Básico para Escritório de uso geral

- 3.1.1. Processador com CPU i5-1235U.
- 3.1.2. Memória RAM de 8GB-DDR4.
- 3.1.3. Disco SSD de 256GB.
- 3.1.4. Tela de 14”.
- 3.1.5. Atender as especificações mínimas exigidas ou configurações superiores.
- 3.1.6. Garantia de 12 meses para o equipamento.

3.2. Notebook Modelo 2 – Intermediário para o Desenvolvimento de Softwares

- 3.2.1. Processador com CPU i7-1255U.
- 3.2.2. Memória RAM de 16GB-DDR4.



- 3.2.3. Disco SSD de 256GB.
- 3.2.4. Tela de 16”.
- 3.2.5. Atender as especificações mínimas exigidas ou configurações superiores.
- 3.2.6. Garantia de 12 meses para o equipamento.

3.3. Notebook Modelo 3 – Avançado para Estação de Trabalho de Alta Performance

- 3.3.1. Processador com CPU i9 12900HX.
- 3.3.2. Memória RAM de 16GB-DDR5.
- 3.3.3. Disco SSD de 512GB.
- 3.3.4. Placa Vídeo com VRAM de 8GB.
- 3.3.5. Tela de 16”.
- 3.3.6. Atender as especificações mínimas exigidas ou configurações superiores.
- 3.3.7. Garantia de 12 meses para o equipamento.

3.4. Notebook Modelo 4 – Design para Edição Gráfica

- 3.4.1. Processador com CPU i9-14900HX.
- 3.4.2. Memória RAM de 32GB-DDR5.
- 3.4.3. Disco SSD de 1TB.
- 3.4.4. Placa Vídeo com VRAM de 12GB.
- 3.4.5. Tela de 17”.
- 3.4.6. Atender as especificações mínimas exigidas ou configurações superiores.
- 3.4.7. Garantia de 12 meses para o equipamento.

3.5. Sistema Operacional Windows 11 Pro

- 3.5.1. Licença OEM.
- 3.5.2. Linguagem português do Brasil



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Nível de Classificação
Público

Grupo de acesso
PÚBLICO

3.6. Quantitativo a ser contratado

MODELO	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	QUANT.
1. Básico	Notebook para Escritório de uso geral	400
2. Intermediário	Notebook para Desenvolvimento de Softwares	200
3. Avançado	Notebook para Estação de Trabalho de Alta Performance	50
4. Design	Notebook para Edição Gráfica	50
5. Sist. Operac.	Microsoft Windows 11 Pro OEM	700

4 - DO LOCAL E PRAZO

- 4.1. A entrega dos equipamentos deverá ser realizada, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos a contar da autorização emitida pela CONTRATANTE, através de Pedido de Compra (PC) ou Ordem de Serviço (OS) encaminhada a CONTRATADA e deverão ser entregues na Supervisão de Almoxarifado e Patrimônio da CONTRATANTE, situada à Rua Nhamundá, Nº 950 – Praça 14 de Janeiro, Manaus/AM, CEP 69.020-110, em dias de expediente, no horário comercial de 08h00 as 17h00, exceto em feriados estaduais.
- 4.2. O prazo poderá ser estendido mediante prévio acordo entre as partes e conforme justificativa plausível.
- 4.3. A CONTRATADA deverá entregar todos os equipamentos com a especificação técnica solicitada ou superior, com a qualidade desejada, com todos os componentes novos, sem uso, sem reforma e sem recondicionamento, assim como os equipamentos que apresentarem defeitos de componentes ou de mão de obra serão substituídos, sem ônus para a CONTRATANTE.
- 4.4. A CONTRATADA deverá substituir todos os objetos defeituosos ou em desacordo com as especificações técnicas deste instrumento, sem ônus para a CONTRATANTE, dentro do período de até 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de emissão da Nota Fiscal, ficando a CONTRATADA responsável pela remoção/devolução na sede da CONTRATANTE e todos encargos financeiros pelo transporte de peças ou serviços necessários.



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Nível de Classificação
Público

Grupo de acesso
PÚBLICO

4.5. No caso de atraso na entrega, produtos inadequados, defeituosos, incompatíveis ou da impossibilidade de fornecimento dos equipamentos conforme as especificações técnicas solicitadas, a CONTRATANTE terá direito de recusar o objeto contratado, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando a CONTRATADA a perda de interesse no fornecimento, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis.

5 - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. A execução do contrato será por **regime de preço unitário**.
- 5.2. Só será gerada obrigação mediante a emissão de **Pedido de Compra (PC)** por parte da administração;
- 5.3. Os preços dos objetos contratados e demandados deverão ser os mesmos apresentados na cotação de mercado e orçamento prévio realizado pela CONTRATANTE.
- 5.4. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, de acordo com o pedido de compra – PC emitidos pela CONTRATANTE e após o efetivo atestado de recebimento da Nota Fiscal/Fatura do produto entregue pela CONTRATADA bem como a emissão do Termo de Recebimento Definitivo emitido pela CONTRATANTE.
- 5.5. A forma de pagamento será realizada pela CONTRATANTE através de crédito do valor devido por meio de depósito em conta corrente da CONTRATADA, devendo informar os dados de sua conta bancária quando da apresentação das respectivas Notas Fiscais.
- 5.6. A CONTRATADA deverá providenciar, quando for o caso, a retenção de impostos/taxas/contribuições, na forma da legislação vigente.

6 - DO REAJUSTAMENTO

- 6.1. A CONTRATADA poderá solicitar reajuste de preços dos itens a cada 12 (doze) meses, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que apresente tabela de custos justificando a necessidade.

6.2. O reajuste de preços se dará com base no Índice de Custo de Tecnologia da Informação (ICTI) acumulado de 12 (doze) meses, calculado e divulgado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA).

7 - DO PRAZO DO CONTRATO

- 7.1. O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do CONTRATO, podendo ser prorrogado mediante justificativa por escrito e prévia autorização da CONTRATANTE, por iguais e sucessivos períodos, se conveniente para a Administração, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do Art. 71 da Lei N.º 13.303/2016 e legislação pertinente.
- 7.2. O contrato será executado em conformidade com a Lei 13.303/2016; RILC e demais leis correlatas.
- 7.3. A atividade de fiscalização será realizada para assegurar o efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e a qualidade dos objetos e serviços prestados à CONTRATANTE.

8 - DA GARANTIA

- 8.1. Os equipamentos devem possuir Garantia Técnica do Fabricante pelo período de no mínimo 12 (doze) meses, com cobertura de assistência técnica on-site (no local) em rede credenciada e/ou autorizada.
- 8.2. O prazo de garantia será contado a partir da data de emissão do documento Termo de Recebimento Definitivo dos equipamentos.
- 8.3. A movimentação dos equipamentos entre localidades NÃO exclui a garantia.



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Nível de Classificação
Público

Grupo de acesso
PÚBLICO

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 9.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços.
- 9.3. Responsabilizar-se, civil e criminalmente, pelo mau uso ou extravio dos documentos sob sua guarda.
- 9.4. Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade, prestando à CONTRATANTE os esclarecimentos julgados necessários.
- 9.5. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando forem vítimas os seus técnicos no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE.
- 9.6. Cumprir mensalmente as obrigações e encargos trabalhistas estabelecidos na legislação em vigor, uma vez que o descumprimento das mesmas incorrerá, após as notificações de advertência e multa, na rescisão do contrato de prestação de serviços.
- 9.7. A ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução dos serviços.
- 9.8. Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e/ou ações judiciais ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, contra a CONTRATANTE, procedentes da prestação dos serviços do objeto desta Contratação.
- 9.9. Prever e prover o pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso e licenças.
- 9.10. Cumprir rigorosamente todas as programações e atividades constantes do objeto do contrato e que venham a ser estabelecidas nas Ordens de Serviço.

- 9.11. Elaborar e apresentar a CONTRATANTE, nas datas estabelecidas nas Ordens de Serviço, todos os produtos e relatórios de acompanhamento e de final de execução de serviços. Os relatórios deverão contemplar detalhamento das atividades desenvolvidas.
- 9.12. Atender às solicitações da CONTRATANTE, de acordo com as especificações técnicas, procedimentos de controle administrativo e cronogramas físicos que venham a ser estabelecidos.
- 9.13. Atender aos requisitos exigidos da CONTRATADA com relação ao Padrão de Qualidade dos Serviços.
- 9.14. O CONTRATANTE poderá exigir a participação de profissionais certificados nas ferramentas e tecnologias utilizadas nas atividades das Ordens de Serviços, quando demandados por tarefas que assim o exigirem previamente na execução dos serviços, devendo ser anexada cópia da certificação na Ordem de Serviço correspondente, sempre que solicitado pelo demandante.
- 9.15. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste processo de contratação, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, bem como observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios.
- 9.16. Atender os requisitos exigidos para CONTRATADA com relação a sigilo e segurança da informação:
- 9.16.1. Manter sigilo, sob pena de responsabilidades civis, penais e administrativas, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato devendo orientar seus empregados nesse sentido.
- 9.17. Responsabilizar pelos materiais, produtos, ferramentas, instrumentos e equipamentos disponibilizados para a execução dos serviços, não cabendo à CONTRATANTE qualquer responsabilidade por perdas decorrentes de roubo, furto ou outros fatos que possam vir a ocorrer.
- 9.18. Não veicular publicidade acerca dos serviços contratados, sem prévia autorização, por escrito, do CONTRATANTE.



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Nível de Classificação
Público

Grupo de acesso
PÚBLICO

- 9.19. Manter em caráter confidencial, mesmo após o término do prazo de vigência ou rescisão do contrato, as informações relativas à política de segurança adotada pelo CONTRATANTE e as configurações de hardware e de softwares decorrentes.
- 9.20. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, seja fabricante, técnicos, subempreiteiros, entre outros.
- 9.21. Implantar adequadamente o planejamento, a execução e a supervisão permanente das tarefas demandadas, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências do CONTRATANTE.
- 9.22. Comunicar aos responsáveis pela fiscalização do contrato, por escrito, qualquer anormalidade, bem como atender prontamente o que lhe for solicitado e exigido.
- 9.23. Responder, por escrito, no prazo máximo de 48 horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes à execução dos serviços, que venham porventura a ser solicitado pelo CONTRATANTE.
- 9.24. Dar conhecimento da documentação técnica de processos de execução de serviços aos seus funcionários designados, de acordo com a capacitação de cada um, e fazer com que as atividades sejam executadas conforme os procedimentos definidos pela área demandante.
- 9.25. Promover a transferência de conhecimento para os técnicos indicados pelo demandante, de forma a permitir a completa gerência, operação, monitoramento e otimização da solução.
- 9.26. Formalizar o encerramento dos serviços, com documentação, procedimentos e termo de entrega.
- 9.27. Faturar somente as Ordens de Serviço efetivamente concluídas, atestadas e aceitas pelo CONTRATANTE.
- 9.28. Prestar, de imediato, todos os esclarecimentos solicitados pela fiscalização do CONTRATANTE no que diz respeito ao cumprimento do objeto contratado.



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Nível de Classificação
Público

Grupo de acesso
PÚBLICO

- 9.29. Acompanhar e manter-se atualizado quanto aos chamados técnicos de suporte e às manutenções corretivas da solução.
- 9.30. Fiscalizar regularmente os seus funcionários designados para a prestação dos serviços verificando as condições em que as atividades estão sendo realizadas.
- 9.31. Colocar seu corpo técnico à disposição do CONTRATANTE para orientação quanto à execução dos serviços, sempre que solicitado.
- 9.32. A CONTRATADA deverá comprovar ainda, para fins de qualificação técnico-profissional, que possui no quadro de pessoal da empresa, durante a fase de assinatura de contrato, o profissional de nível superior Engenheiro de Software e/ou Engenheiro da Computação, como responsável técnico, para a supervisão e/ou execução do objeto da licitação.
- 9.33. Quando se tratar de Responsável Técnico não sócio da empresa, deverá constar no quadro de Responsáveis Técnicos da Certidão de Registro de Quitação de Pessoa Jurídica, comprovando habilitação compatível com o ramo pertinente ao objeto da licitação.
- 9.34. A comprovação de vínculo profissional também poderá ser feita mediante com Contrato de Prestação de Serviços de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.
- 9.35. A CONTRATADA, no momento da assinatura do contrato, deverá comprovar ainda que a solução/software possui o registro do software ou do direito de comercialização e de licenciamento do produto por qualquer instrumento jurídico idôneo.
- 9.36. Apresentar declaração que possui escritório de matriz ou filial na cidade de Manaus/AM ou que se compromete a providenciar as suas instalações físicas no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir do início da vigência contratual.

10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Permitir ao pessoal técnico da CONTRATADA, desde que identificado e incluído na relação de técnicos autorizados, o acesso às unidades para a execução dos serviços, respeitadas as normas de segurança vigentes nas suas dependências.



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Nível de Classificação
Público

Grupo de acesso
PÚBLICO

- 10.2. Notificar a CONTRATADA quanto a defeitos ou irregularidades verificadas na execução dos serviços, objeto desta TR, bem como quanto a qualquer ocorrência relativa ao comportamento de seus técnicos que venha a ser considerada prejudicial ou inconveniente para a CONTRATANTE.
- 10.3. Informar à CONTRATADA as normas e procedimentos de acesso às instalações, e eventuais alterações.
- 10.4. Promover a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, comunicando à CONTRATADA e exigindo as medidas corretivas necessárias.
- 10.5. Acompanhar a execução do contrato, conferir os serviços executados e atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos serviços.
- 10.6. Sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com os termos contratuais.
- 10.7. Comunicar à CONTRATADA a necessidade de substituição de qualquer profissional que seja considerado inadequado para o exercício da função.
- 10.8. Especificar e estabelecer normas, diretrizes e metodologias para a execução dos serviços ora contratados, definindo as prioridades, regras, bem com os prazos e etapas para cumprimento das obrigações.
- 10.9. Avaliar os relatórios das atividades executadas pela CONTRATADA.
- 10.10. Indicar representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nas respectivas áreas de atuação.

11 - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o futuro Contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades previstas em lei.
- 11.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas no futuro Contrato, a CONTRATANTE aplicará à Licitante Adjudicatária, garantido o contraditório e à prévia defesa, com suas ulteriores alterações, as seguintes sanções:



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Nível de Classificação

Público

Grupo de acesso

PÚBLICO

- 11.2.1.1. Advertência.
 - 11.2.1.2. Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.
 - 11.2.1.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato e de seus aditivos, se for o caso, no caso de inexecução total do objeto.
 - 11.2.1.4. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo de até 02 (dois) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza e gravidade da falta cometida.
- 11.3. As multas, referidas serão recolhidas, no prazo de 05 (cinco) dias, ou descontada dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA, da garantia prestada, ou, ainda, cobrada judicialmente.
- 11.4. Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades supramencionadas. As penalidades previstas neste item serão formalmente motivadas nos autos do respectivo processo e serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12 - DA DOCUMENTAÇÃO

- 12.1. Apresentar toda a documentação referente à qualificação técnica.
- 12.2. Apresentar certidão atualizada em nome da LICITANTE, dentro da validade, comprovando habilitação e objeto social compatível com o ramo pertinente ao objeto do termo de referência.
- 12.3. Quando se tratar de Responsável Técnico não sócio da empresa, deverá constar no quadro de Responsáveis Técnicos da Certidão de Registro de Quitação de Pessoa Jurídica, comprovando habilitação compatível com o ramo pertinente ao objeto da licitação.



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Nível de Classificação

Público

Grupo de acesso

PÚBLICO

- 12.4. Apresentar documentação que comprove a capacidade operacional da empresa na execução de serviços com características similares ou equivalentes ao objeto da contratação, de acordo com as exigências de estabelecido em Lei.
- 12.5. Comprovar ainda que o objeto da contratação possui o registro do direito de comercialização e de licenciamento do produto por qualquer instrumento jurídico idôneo.
- 12.6. Apresentar documentação referente à qualificação econômico-financeira, compreendendo:
- 12.6.1. Balanço Patrimonial dos 02 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentados na forma da Lei, vedada as suas substituições por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste processo licitatório.
- 12.6.2. Demonstração do Resultado do Exercício dos 02 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentados na forma da Lei.
- 12.7. O Balanço Patrimonial do último exercício sociais já exigíveis e apresentados na forma da Lei, deverão comprovar:
- 12.7.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1.
- 12.8. Apresentar declaração que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a execução do objeto da contratação e das peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, afirmando ainda que lhe foi facultada a realização de visita técnica.
- 12.9. Apresentar declaração que é fabricante do Polo Industrial de Manaus e que a proposta de preços atende aos benefícios de Incentivo da Zona Franca de Manaus.



13 - DA MATRIZ DE RISCO

Descrição	Impacto	Responsável	Prazo p/ Ajustes	Tratativa / Penalidade
Não cumprimento de cláusulas contratuais.	Alto	CONTRATADA ou CONTRATANTE	72h	Sanções conforme TR, CONTRATO e/ou legislação em vigor.
Atraso, falha ou ausência de parte na entrega de qualquer etapa do Objeto.	Alto	CONTRATADA	72h	Suspensão do pagamento da NF até entrega total da Etapa do Objeto.
Descumprimento dos prazos na execução dos serviços.	Médio	CONTRATADA	72h	Sanções conforme TR, CONTRATO e/ou legislação em vigor.
Denúncia de falha no atendimento.	Médio	CONTRATADA	Imediato	Sanções conforme TR, CONTRATO e/ou legislação em vigor.
Qualidade do serviço afetado com baixa performance.	Baixo	CONTRATADA	Imediato	Recuperar a qualidade do serviço conforme abertura de chamado.
Cobranças indevidas.	Baixo	CONTRATADA	No ato do faturamento	Glosa no valor do serviço não executado.

Legenda:

Impacto alto: suspensão total do serviço por um turno ou mais. A CONTRATANTE poderá disponibilizar recursos próprios para não interromper o fluxo dos serviços. A CONTRATADA poderá ser punida conforme cláusulas contratuais, caso seja apurada a sua responsabilidade.

Impacto médio: somente parte dos serviços ou parte dos clientes será afetada pela falta da prestação do serviço ou pela falha na prestação do serviço. A CONTRATANTE poderá disponibilizar recursos próprios para não interromper os serviços mais críticos. A CONTRATADA poderá ser punida conforme cláusulas contratuais, caso seja apurada a sua responsabilidade.



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Nível de Classificação
Público

Grupo de acesso
PÚBLICO

Impacto baixo: o serviço poderá sofrer atraso, mas não será interrompido. A CONTRATANTE não precisará disponibilizar recursos para regularizar o fluxo normal dos serviços. Não há a necessidade de punir o prestador do serviço, a menos que a falta se torne um problema frequente.

Quanto ao disposto nas alíneas “b” e “c” do Art. 42-X (Matriz de Riscos) da Lei 13.303/16 (Lei das Estatais), não há, identificada neste Termo de Referência, qualquer fração do objeto em que haverá liberdade da CONTRATADA para inovar em soluções metodológicas ou tecnológicas, em obrigações de resultado ou em termos de modificação das soluções previamente delineadas neste documento.

Manaus, 16 de maio de 2024.

ÁREA REQUISITANTE

Marcelo Almeida Marinho

Gerente de Negócios – GENEG

ÁREA TÉCNICA

Salim Silva David

Gerente de Infraestrutura e Serviços de TI – GINFS

WWW.PRODAM.AM.GOV.BR
Instagram: @prodam_am
Facebook: ProdAmAmazonas

Fone:(92) 2121-6500
Whatsapp: (92) 99115-9496
sacp@prodam.am.gov.br
Rua Jonathas Pedrosa, n°1937.
Praça 14 de Janeiro. Manaus -AM.
CEP 69020-110

PRODAM



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Nível de Classificação
Público

Grupo de acesso
PÚBLICO

DIRETORIA

Maurício Mizobe

Diretor Técnico – DITEC

PRESIDÊNCIA

Lincoln Nunes da Silva

Diretor Presidente – PRESI

WWW.PRODAM.AM.GOV.BR
Instagram: @prodam_am
Facebook: ProdAmAmazonas

Fone: (92) 2121-6500
Whatsapp: (92) 99115-9496
sacp@prodam.am.gov.br
Rua Jonathas Pedrosa, n°1937.
Praça 14 de Janeiro. Manaus -AM.
CEP 69020-110

PRODAM